



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA**

TERMO ADITIVO Nº. 01/2022 AO CONTRATO 09/2019 - PRA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA E A CLARIVATE
ANALYTICS (US) LLC**

A União, por intermédio da AUTARQUIA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no Universitário Campus I, S/N, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. VALDINEY VELOSO GOUVEIA, nomeado pelo Decreto, de 04 de novembro de 2020, publicada no DOU de 05 de novembro de 2020, Edição 211, Seção 2, Página 1, portador do RG sob o nº 1013097, SSP-PB, CPF 442.051.554- 68, doravante denominada CONTRATANTE, e a CLARIVATE ANALYTICS (US) LLC inscrito(a) no registro estrangeiro sob o nº 23-1569117, sediado(a) na Spring Garden Street, nº 1500, Filadélfia, Pensilvânia, nos Estados Unidos da América, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lela Budd Beutler, portador(a) do Número de identificação: 961930563, vice-presidente sênior, nacional dos Estados Unidos da América, casada, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.072831/2019-33 e 23074.083352/2022-57 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 09/2019-PRA resultante da Inexigibilidade nº 210/2019, UASG nº 153065, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 09/2019, conforme previsto na Cláusula Segunda da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 25/11/2022 e término em 25/11/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150900

Fonte: 8100915405 PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO-PROAP/CAPES

Programa de Trabalho: 170062

Elemento de Despesa: 339040

PI: OCCCULO9414N - BF SUPERIOR - PROAP

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 09/2019.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa, 07 de novembro de 2022.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA

**Reitor
UFPB**

DocuSigned by:
Lela Beutler
F7C75D2DCD91428...

LELA BUDD BEUTLER
**Representante legal da
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS